

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, ou enquanto durar o afastamento nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº. 044/97, alterado pela Lei nº. 382/05, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Vencimento mensal</u>
<b>01</b>	<b>Professor área I</b>	<b>R\$ 506,63</b>

Art. 2º A contratação se dará pelo fato da servidora Flavia Aparecida Marques Vargas da Conceição se afastar para tratar de assuntos particulares como demonstra cópia da licença para afastamento, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

06 – Gastos com Rec. do FUNDEB – Ensino Fundamental.

2.052 – Manut. das Atividades Ens. Fundamental – FUNDEB (60%).

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 – 327 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto busca substituir a titular Flavia Aparecida Marques Vargas da Conceição que estará se afastando de sua atividade laboral a fim de tratar de assuntos particulares.

Assim como demonstra cópia de documento em anexo que faz parte integrante da lei ora apresentada a apreciação dos nobres edis.

O presente projeto prevê uma contratação de seis meses prorrogáveis por mais seis, como o valor dos vencimentos da titular acima mencionada é de R\$ 506,63 reais multiplicado pelos seis meses de contrato não alcançará valor relevante para impacto orçamentário financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de fevereiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito municipal